



Processo nº 19.475-1/2016
Interessada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 20-12-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2016 – TP

Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PESSOAL. LIMITES. LRF. DEFENSORIA PÚBLICA. ÓRGÃO AUTÔNOMO. DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO. GASTOS DA DEFENSORIA. EXCLUSÃO. OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS LIMITES DO ARTIGO 19 DA LRF. Os gastos com pessoal da Defensoria Pública devem ser excluídos da Despesa Total com pessoal do Poder Executivo, em face da sua autonomia administrativa, funcional, financeira e orçamentária, nos limites estabelecidos pelo artigo 19 da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.475-1/2016**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.741/2016 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que os gastos com pessoal da Defensoria Pública devem ser excluídos da Despesa Total com pessoal do Poder Executivo, em face da sua autonomia administrativa, funcional, financeira e orçamentária, nos limites estabelecidos pelo artigo 19 da LRF. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Relatou a presente decisão o Conselheiro MOISES MACIEL, conforme Portaria nº 160/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.



Processo nº 19.475-1/2016
Interessada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 20-12-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 28/2016 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO MOISES MACIEL
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas